

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO VII

TÉCNICO II

AVALIAÇÃO DE METAS E SISTEMA DE REPASSE

I – SISTEMA DE REPASSE

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do sistema de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos.
2. Para efeito de repasses, a atividade assistencial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC subdivide-se em 02 modalidades:
 - a) Indicador 1 (IN 1 – METAS DE PRODUÇÃO) 10%
 - b) Indicador 2 (IN 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO) 10%:

MODALIDADE	
IN 1	METAS DE PRODUÇÃO
IN 2	INDICADORES DE DESEMPENHO

3. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do SUS da unidade sob cogestão da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.
4. Além das atividades de rotina, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá realizar outras atividades de assistência em saúde, submetidas à prévia análise e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS), conforme especificado neste Termo de Referência, respeitadas as limitações previstas em lei.
5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá, por interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) e mediante Termo Aditivo, implementar novos serviços dentro da **UPA 24H**.
6. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Contrato de Gestão serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC mediante transferências

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

oriundas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS), sendo permitido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.

7. Para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

8. O montante do orçamento econômico-financeiro anual para a execução do objeto deste instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor global estimado em **R\$ XX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**, referente a 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**.

8.1. O repasse será efetivado mediante a liberação de parcelas mensais, sendo o valor da parcela composto de uma parte fixa correspondente à 80% (oitenta por cento) do montante mensal, e duas partes variável correspondente à 20% (vinte por cento) do repasse mensal total, sendo 10% (dez por cento por cento) referente ao IN 1 – METAS DE PRODUÇÃO e o outros 10% (dez por cento por cento) referente ao IN 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

9. O valor corresponde a primeira parcela, será repassada até 05 (cinco) dias após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1. Os valores correspondentes à segunda parcela até a sexta parcela, serão integrais.

9.2. Os valores correspondentes à sétima até a última parcela será correspondente a parte fixa de 80% e os 20% da parte variável de acordo com a produção e o desempenho, serão repassados juntamente com a parcela fixa.

9.3. Não poderá ser glosado por nenhum motivo valor superior ao da parcela variável.

10. Os repasses à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dar-se-ão na seguinte conformidade:

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

a) 80% (Oitenta por cento) do valor anual pactuado em TERMO DE COLABORAÇÃO, será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, sendo até o quinto dia de cada mês, dentro do mês corrente da parcela;

b) 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O repasse integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica dos indicadores (IN 1 – METAS DE PRODUÇÃO) conforme estabelecido no Termo de Referência, e somente terá impacto na sétima parcela em diante;

c) 10% (dez por cento) do valor anual pactuado será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a ser repassadas juntamente com as parcelas fixas. O repasse integral da parcela variável está vinculado à avaliação periódica dos indicadores (IN 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO) conforme estabelecido neste Termo de Referência, e somente terá impacto na sétima parcela em diante.

10.1. As parcelas de valores variáveis serão repassadas junto com as parcelas fixas do TERMO DE COLABORAÇÃO. Os ajustes financeiros decorrentes da variação do alcance das metas da parte variável, serão realizados trimestralmente mediante à consolidação dos relatórios de avaliação mensal, e após análise dos indicadores realizados pela comissão de fiscalização a ser instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) para esse fim.

10.2. Os repasses a serem realizados conforme mencionado neste ANEXO TÉCNICO serão condicionados à apresentação e a devida protocolização de toda a documentação necessária e exigida.

11. A primeira parcela será repassada em até cinco dias após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais até o 5º (quinto) dia do mês, no mês de referência da parcela.

12. As metas contratuais serão avaliadas mensal e trimestralmente, e, em caso de NÃO cumprimento, será efetuado o desconto de até 20% (vinte por cento), conforme cálculo deste Anexo Técnico.

12.1. A primeira avaliação ocorrerá no segundo trimestre da contratualização, relativo ao quarto mês de execução em diante, e somente ocasionará as possíveis glosas no terceiro trimestre em diante.

13. Em função da demanda espontânea e não prevista para este tipo de serviço de saúde, e na hipótese de impossibilidade, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, de cumprimento das metas estipuladas no presente

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos valores das parcelas devidas, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS).

14. Os instrumentos validados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS), deverão conter os relatórios e planilhas necessários à avaliação mensal das atividades desenvolvidas na **UPA 24H** e estabelecerão a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

15. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS), por meio da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** procederá a análise mensal dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC no qual gerará o relatório de avaliação mensal.

16. A cada período de 03 (três) meses, a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) procederá a consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores que condicionarão o valor do repasses correspondente aos quantitativos variáveis estabelecidos neste ANEXO TÉCNICO.

17. Os percentuais das partes variável da parcela será apurado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, em regime trimestral, após a análise do cumprimento das metas e indicadores, conforme disposto neste anexo.

18. A referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO.

19. A análise deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **UPA 24H**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

20. As informações mensais relativas as Metas de Produção, Indicadores de Desempenho e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhadas conforme previsão neste ANEXO TÉCNICO.

21. Nas informações mensais relativas as Metas de Produção, Indicadores de Desempenho e movimentação de recursos econômicos e financeiros deverão conter os relatórios e planilhas necessários à avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

22. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAPÃO DA CANOA (RS) procederá a análise dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DAS METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO

1. Para efeito de repasses, a atividade assistencial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC subdivide-se em 02 modalidades:

a) Indicador 1 (IN 1 – METAS DE PRODUÇÃO) 10%

b) Indicador 2 (IN 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO) 10%:

MODALIDADE	
IN 1	METAS DE PRODUÇÃO
IN 2	INDICADORES DE DESEMPENHO

2. A avaliação e análise mensais e trimestrais referidas neste Anexo Técnico serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial pactuada e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada neste Termo de Referência.

3. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses do trimestre subsequente ao período trimestral avaliado.

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

4. A avaliação e análise das atividades pactuadas constante neste Termo de Referência, serão efetuados conforme explicitado na Tabela – Tabela de Memória de Cálculo.

UPA 24H - SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO MELO					
METAS CONTRATUAIS			PACTUADO	REALIZADO	%
IN 1	Atendimento de URGÊNCIA	Consulta Médica	4.500		
		Classificação de Risco	4.500		
	NOTA DO INDICADOR				
	CONCEITO DO INDICADOR				
IN 2	Taxa de Satisfação do Cliente (NPS)		≥ 75%		
	Percentual de manifestações queixosas recebidas e resolvidas		≥ 80%		
	NOTA DO INDICADOR				
	CONCEITO DO INDICADOR				

Tabela - Memória de Cálculo

5. Para cada uma das metas que compõem os indicadores será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da Tabela – Memória de Rateio.

6. Quando o número de usuários/pacientes por demanda espontânea ou encaminhados por Central de Regulação for inferior ao número de procedimentos ofertados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, em razão do custo fixo de manutenção da oferta de serviço será atribuída a nota 10 ao indicador.

7. A Nota do Indicador será obtida pela média ponderada das notas dos itens do indicador.

MEMÓRIA DE RATEIO	
RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
>90% até 100%	10

EDITAL Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.853/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MEMORANDO Nº 9.643/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

> 80% até 89%	9
> 70% até 79%	8
> 60% até 69%	7
> 50% até 59%	6
> 40% até 49%	5
> 30% até 39%	4
> 20% até 29%	3
> 10% até 19%	2
> 5% até 9%	1
< 5%	ZERO

Tabela – Memória de Rateio

8. Os valores percentuais apontados na Tabela – Pontuação Global, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor a ser repassado.

PONTUAÇÃO GLO-BAL	CONCEITO	% A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
< 5,0	E – INSUFICIENTE	ZERO

Tabela – Pontuação Global

Capão da Canoa (RS), 12 de maio de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO